SANCIONADA
Em 19/03/02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

LEI Nº 59 DE 19 DE MARÇO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM FGTS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar parcelamento de dívida com a Caixa Econômica Federal, relativo ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS, no período que compreende entre 01/01/2001 a 02/02/2002.

Art. 2º - O parcelamento da dívida acima mencionada, refere-se à regularização dos Poderes: Executivo e Legislativo, a fim de obterem Certidões para receber recursos destinados a este município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de março de 2002.

Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
19/03/2002
Protocolo Nº 393/02